



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais e equipamentos para a infraestrutura e para manutenções dos laboratórios de Mecânica do Instituto Federal Catarinense *Campus Luzerna*.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.O IFC surgiu da antiga escola Etnarp em 2010, com a doação de um prédio que já vinha sendo utilizado pela Etnarp. Em 2014 concluiu a obra do bloco administrativo o qual está em funcionamento desde então. Em 2015 concluiu-se a obra do bloco salas de Aula e laboratórios, que vem sendo utilizado também.

Visando o princípio da eficiência, o setor de infraestrutura e serviços vem realizando as manutenções necessárias para o funcionamento do campus. Estas manutenções necessitam de peças, materiais e outros. O setor fez a intenção desses materiais nas compras compartilhadas, porém, alguns materiais não foram contemplados nos pregões. Outros são itens que surgem por demandas específicas, como: leis, normas, demandas dos cursos e outros. Estes itens também surgiram de uma necessidade recente de melhor aproveitamento dos laboratórios da Mecânica, para melhorar as práticas dos cursos, com espaços específicos para determinadas disciplinas, pois neste momento não temos como construir novos prédios, somente conseguimos adequar espaços existentes.

Outra demanda colocada neste pedido é 02 unidades de relé para manutenção de um torno mecânico convencional e de uma fresadora, pois no início deste ano foi substituído as bobinas de motofreio dos 5 tornos mecânicos convencionais, realizada pelo próprio fabricante, no entanto nesta manutenção foi descoberto que em dois destes tornos estavam problema no “Controle de parada de emergência” (CPA-D). Para poder realizar os testes de funcionalidade dos mesmos foi substituído de outro torno, e no final dos testes foi deixado somente um torno sem os dois CPA-D, e operacionalizando os outros quatro tornos, sendo necessário então a compra de 02 relés para manter a segurança dos alunos e demais servidores que operam os equipamentos.

Analisando as formas que temos disponíveis, pregão ou dispensa, entendemos que a melhor forma é através de uma dispensa, pois é um item específico que precisamos de imediato, e realizar uma licitação para um único item com valor em torno de 6 mil reais é inviável e vai contra o princípio da economicidade, da eficiência e da eficácia nas compras públicas. O gestor público deve, por meio de um comportamento ativo, criativo e desburocratizante tornar possível, de um lado, a eficiência por parte do servidor, e a economicidade como resultado das atividades, impondo-se o exame das relações custo/benefício nos processos administrativos que levam a decisões, especialmente as de maior amplitude, a fim de se aquilatar a economicidade da escolha entre diversos caminhos propostos para a solução do problema, para a implementação da decisão., o que neste caso verifica-se ser inviável comprarmos através de um pregão específico apenas para este item.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

Administração Pública.”

O art. 24, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II, “a”:

“Art. 24 - É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O art. 23, II, “a”, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18/06/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório e que não ultrapassem o limite da lei, é bastante vantajoso. Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2013/2017:

7 – Definir a estrutura organizacional da Instituição com padronização mínima;

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 112018, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23475.001129/2018-91 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de materiais e equipamentos para a infraestrutura e para manutenções dos laboratórios de Mecânica do Instituto Federal Catarinense *Campus Luzerna*., conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco Cerâmico de Vedação; Medindo (9x14x24)cm=(lxaxc); Tipo Tijolo; Com Formato Retangular; Com 06 Furos; para Ser Utilizado Em Construção Civil; Conforme Normas Nbr/abnt	UN	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
2	Escada marinho, fabricada em tudo redondo de aço 1010 ou 1020 medindo no mínimo de “1” polegada com parede de no mínimo 1,5mm de espessura; 7 metros de comprimento, com guarda corpo fabricado em barra de aço 1010 ou 1020	UN	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

	chata de “1”X “1/4”, a largura dos degraus de ser de no mínimo 0,45 m, a distância entre degraus de ser constante de ter no mínimo 0,25m de eixo a eixo; os degraus devem ficar no mínimo 0,15m afastados da parede; a escada deve atender as normas de segurança vigentes; o item de ser instalado no bloco administrativo do IFC.				
3	Gesso para construção	KG	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
4	Extintor Pó Químico Seco - PQS de 4kg,	UN	13	R\$ 95,00	R\$ 1.196,00
5	Granito cinza medindo 4,20 m comprimento, 0,20 m de largura e 02 cm de espessura, instalado no IFC campus luzerna	UN	1	R\$ 201,00	R\$ 201,00
6	Porta de correr de metal - tamanho 120 x 210 - 1 folha , com roldanas na parte superior, com trilho no piso e demais itens necessários para a porta estar funcionando Corretamente.	UN	1	R\$ 760,00	R\$ 760,00
7	Rele de Segurança CPA-D 24 Vcc 3NA + NF	UN	2	R\$ 442,29	R\$ 884,58
8	Rejunte; de Cimento, Agregados Minerais, Pigmentos Inorgânicos, Polímeros e Aditivos ; Tipo II, Resistencia a Flexão Min. 3 Mpa, Resistencia a Compressão Mínima de 10 Mpa, ; Na Cor Branca ; para Absorver Dilatações Térmicas, Juntas de 2 a 10 Mm ; Embalado Em Saco; Conforme Norma Abnt Nbr 14992	Saco com 5 kg	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
Valor Total					R\$ 6.098,58

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Designar Coordenação de Infraestrutura e Serviços para proceder à avaliação do objeto fornecido;

5.2 Rejeitar o objeto contratado, caso não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico Resumido;

5.3 Emitir previamente a nota de empenho para atender o objeto contratado;

5.4 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido pela lei;

5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação de forma correta;

5.6 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.7 Permitir aos funcionários da Contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar o fornecimento/prestação durante o horário de expediente.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

5.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para o Instituto Federal Catarinense, qualquer objeto rejeitado por não se encontrar em perfeitas condições de utilização, segundo verificação do Fiscal de Contrato;

6.3. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do objeto;

6.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto/entrega do objeto, sem prévia anuência do Instituto Federal Catarinense;

6.5. Fornecer o objeto contratado de forma plena e ininterrupta, durante a duração do contrato;

7. DOS PREÇOS

8.1 O custo estimado da presente contratação é de **R\$ 6.098,58 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Após verificado que os serviços/materiais se encontram de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, contadas da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados até ao quinto dia útil subsequente ao recebimento da nota fiscal ou fatura.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.3 Alternativamente à declaração de que trata o caput, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

quaisquer débitos pendentes junto ao Instituto Federal Catarinense.

9. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

9.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

10. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

10.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

11. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

11.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, endereço Rua Vigário Frei João, 550, Centro, Luzerna/SC, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00..

12. DA GARANTIAS E DAS PENALIDADES

12.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

12.1.2 Multa.

12.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

12.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

12.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

12.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

12.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

12.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

12.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2018, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP6000N, PTRES: 108785, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 44.90.52-42

14. DA RESCISÃO

14.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Igor Regalin
Coordenador de Infraestrutura e Serviços
SIAPE: 1801815
Assinado Digitalmente





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Campus Luzerna

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

Daiani Pauletti Perazzoli

Substituta do Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna

Portaria nº 42 DOU 06/02/2018

Assinado Digitalmente

